



**ATA Nº 06 DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
IMBITUVA - PR.**

**Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO ACERCA DAS
MATÉRIAS APROVADAS PELO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS NA ATA Nº 051 – REUNIÃO DO
COMITÊ DE INVESTIMENTOS.**

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026, às 10h00min, reuniram-se nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Imbituva/PR, em atendimento aos dispositivos normativos e legais aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, os membros do CONSELHO DELIBERATIVO do Fundo de Previdência do Município de Imbituva, para apreciação e deliberação das matérias encaminhadas pelo Comitê de Investimentos, conforme deliberado na ATA Nº 051 – REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.

Aberta a reunião pelo Presidente do Conselho Deliberativo, senhor Silvio Luiz Rodrigues dos Santos, foi informada a pauta do dia, consistente na análise e deliberação sobre:

1. As mudanças necessárias nas aplicações financeiras, em conformidade com a nova Política de Investimentos e com a Resolução CMN nº 5.272/2025;
2. A realização de Estudo ALM (Asset Liability Management) da Carteira de Investimentos;
3. A mudança de custodiante para as aplicações em Títulos Públicos Federais, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Na sequência, o presidente apresentou ao colegiado as deliberações do Comitê de Investimentos. No que se refere ao primeiro item da pauta, o Gestor de Recursos apresentou ao colegiado as deliberações do Comitê de Investimentos relativas à necessidade de remanejamento da carteira de investimentos, em razão das exigências impostas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, especialmente aos RPPS que ainda não aderiram ao Pró-Gestão, situação na qual se encontra o Funprev Imbituva. Foi esclarecido que, inicialmente, torna-se necessária a suspensão das aplicações em Fundos de Renda Fixa atrelados ao CDI, por não atenderem às disposições da nova Política de Investimentos, sendo deliberada a realização de consultas junto ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, instituições onde o RPPS mantém tais aplicações, visando à substituição por fundos atrelados à Taxa Selic 100% Títulos Públicos, os quais atendem ao mesmo objetivo estratégico e encontram respaldo no art. 7º, inciso I, da referida Resolução. No tocante aos Fundos de Renda Variável, considerando que a norma estabelece prazo de até 02 (dois) anos para adequação ou, alternativamente, certificação no Pró-Gestão nível II para permanência neste segmento, o Comitê de Investimentos, com parecer favorável do Consultor de Investimentos, entendeu ser oportuno iniciar o resgate dos referidos ativos. Tal decisão fundamenta-se no atual cenário de valorização do mercado acionário, possibilitando realização de ganhos, bem como na cautela diante da possibilidade de aumento de volatilidade por se tratar de ano eleitoral. Ficou consignado que, em eventual adesão futura ao Pró-Gestão, a estratégia poderá ser reavaliada com base em novos estudos técnicos. As movimentações propostas serão formalizadas e executadas observando os princípios da legalidade, segurança, solvência, liquidez e transparência, permanecendo sob acompanhamento do Conselho Deliberativo.

No tocante ao segundo item da pauta, foi destacada a importância da realização do Estudo ALM (Asset Liability Management), com o objetivo de avaliar a liquidez atual e futura da carteira frente às obrigações previdenciárias do RPPS, possibilitando melhor alinhamento entre ativos e passivos, bem como subsidiando decisões estratégicas de investimentos de longo prazo. Foi informado que o Comitê de Investimentos propôs a contratação de consultoria especializada para elaboração do estudo, cujo pedido foi encaminhado a este Conselho para apreciação e aprovação.

Quanto ao terceiro item, foi esclarecido que, em razão da nova Resolução CMN nº 5.272/2025, a custódia de Títulos Públicos Federais deverá ser realizada junto a instituição classificada como S1 ou S2 junto ao Banco Central. Considerando que a instituição atualmente utilizada não atende ao requisito estabelecido,



o Comitê deliberou pela consulta a instituições que atendam às exigências normativas, para posterior credenciamento e transferência da custódia dos ativos, assegurando total conformidade legal.

Após as explanações, o Presidente abriu espaço para debates e esclarecimentos. Os membros do Conselho analisaram as matérias, discutiram os impactos operacionais e financeiros das medidas propostas, bem como sua aderência à Política de Investimentos e à legislação vigente.

Encerradas as discussões, colocadas as matérias em votação, o Conselho Deliberativo deliberou por unanimidade:

I - Aprovar as medidas de remanejamento da carteira de investimentos, conforme estudos e encaminhamentos do Comitê de Investimentos, observados os limites e critérios da Resolução CMN nº 5.272/2025;

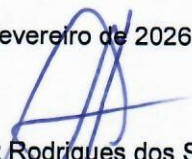
II - Autorizar a adoção das providências necessárias para contratação e realização do Estudo ALM da Carteira de Investimentos;

III - Aprovar a mudança de custodiante dos Títulos Públicos Federais, determinando que a nova instituição atenda integralmente às exigências normativas do Banco Central e da Resolução CMN nº 5.272/2025.

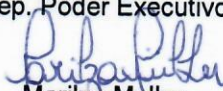
Ficou consignado que todas as medidas deverão ser formalizadas por meio dos procedimentos administrativos cabíveis, respeitando a legislação vigente e com registro das decisões.

Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião às 11h50min, e eu, Douglas Wiertel, na qualidade de Secretário do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do Município de Imbituva, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.

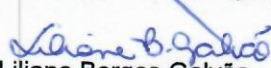
Imbituva/PR, 13 de fevereiro de 2026.


Silvio Luiz Rodrigues dos Santos
Presidente - Rep. dos Segurados


Angela Aparecida Martins
Rep. Poder Executivo


Marilza Müller
Rep. dos Segurados


Douglas Wiertel
Secretário - Rep. Poder Legislativo


Liliane Borges Galvão
Rep. dos Segurados